Resolução nº : 2271/2000
Protocolo nº : 480329/98
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ
Interessado : APM HERMANN MORAES DE BARROS DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MOISÉS MALUF DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APM HERMANN MORAES DE BARROS DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MOISÉS MALUF DE MARINGÁ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 40.567,18 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 21 de março de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA